

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1567/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 3.220.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1568/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1569/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 116.398,50.

ANEXO I DA LEI Nº 1567/2011**07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	400.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.630.000,00 600.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	420.000,00 120.000,00

TOTAL	3.220.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1567/2011
FONTES DE RECURSOS**UNIDA DE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Recursos Ordinários	3.220.000,00
	TOTAL	3.220.000,00

Gabinete do Prefeito,
28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1568/2011**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 0.1.00	140.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.50		2.000,00 135.000,00 10.000,00 10.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.09.00 - 0.1.00		3.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

TOTAL	150.000,00	150.000,00
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1569/2011**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	3.3.90.32.00 - 0.1.50 3.3.90.36.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50 4.4.90.51.00 - 0.1.50	3.000,00 3.000,00	50.000,00
02.10 - 18.541.0013.1.360 SEMAP - Implantação de Áreas Protegidas	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.000,00 5.000,00	
02.10 - 18.541.0013.2.424 SEMAP - Educação Ambiental	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.000,00 5.000,00	
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.30.00 - 0.1.50	3.000,00	
02.10 - 18.541.0013.2.428 SEMAP - Manejo da Fauna Silvestre	3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.000,00	
02.10 - 18.541.0013.2.446 SEMAP - Arborização Urbana e Reflorestamento	3.3.90.39.00 - 0.1.50	38.520,00	
02.10 - 18.544.0013.2.440 SEMAP - Consórcio MRA-5	3.3.50.41.00 - 0.1.50		21.520,00
02.21 - 15.452.0115.2.475 SEMSP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equip. Urbanos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	4.378,50	
02.21 - 17.512.0116.2.471 SEMSP - Manutenção dos Recursos Hidrográficos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	40.000,00	
02.21 - 17.512.0116.2.472 SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento	3.3.90.30.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		44.878,50 500,00

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

TOTAL	116.398,50	116.398,50
--------------	-------------------	-------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 116.398,50 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1570/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 3.155.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1571/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE

ANEXO DA LEI Nº 1570/2011
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.100	15.000,00	
	3.1.90.09.00 - 0.100		1.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.100	350.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.150		890.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.150	600.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.150		40.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atensão Básica	3.1.90.04.00 - 0.100	230.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.150		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.3.90.08.00 - 0.150		10.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150	410.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.150	150.000,00	
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atensão Especializada	3.1.90.04.00 - 0.100	80.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.100	120.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.150	50.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.150	50.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00 - 0.100		1.370.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.100	690.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.150		30.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150	300.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.49.00 - 0.150	110.000,00	
	3.1.90.09.00 - 0.100		4.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.100		110.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.150		70.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.150		220.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.150		210.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

TOTAL	3.155.000,00	3.155.000,00
--------------	---------------------	---------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

www.riodasostrs.rj.gov.br

Da galera para o amigo Pedro:
RESPEITE O SINAL VERMELHO, PARE.
SE BEBER, NÃO DIRIJA.

TRÂNSITO SEGURO
Todas pela vida

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
Governando com responsabilidade

Respeite as leis de trânsito.
Juntos, podemos salvar milhões de vidas.

CÂMARA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS